

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O IPREV PBA E
A EMPRESA PANAMERICANA
DISTRIBUIDORA LTDA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA – IPREV PBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.931.756/0001-17, com sede na Rua Paula Freitas nº 110, Centro, CEP 35.774-000, Paraopeba/MG, neste instrumento representado por sua Diretora Presidente, Sra. **ROSÂNGELA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF nº 654.819.926-04, RG nº MG-3.886.822, residente e domiciliada na Av. Presidente Juscelino, 457, Dom Bosco, Paraopeba/MG, CEP. 35.774-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **Panamericana Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.466/0001-51, sediada na A. Dom Pedro II, nº 4.166, Bairro Monsenhor Messias, Belo Horizonte/MG, CEP 30720-460, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário, **Sr. Romualdo de Azevedo Grossi Junior**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 000.639.656-90 e RG nº MG – 7.025.370/ SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato decorrente da **Dispensa nº 007/2023, Processo nº 010/2023**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, para atendimento das necessidades do IPREV PBA conforme especificações abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE

Ítem	Qtd	Und	Especificações	Marca	V.Unt	V.Total
1.	24	Unid	Água sanitária- embalagem de 1000 ml	Marina	3,30	79,20
2.	24	Unid	Desinfetante sanitário, para uso geral, ação germicida e bactericida. desinfetante sanitário, nas fragrâncias Oceano ou Lavanda, - embalagem com 1000 ml.	Limpbras	5,04	120,96
3.	10	Unid	Detergente líquido concentrado, para lavar utensílios domésticos/ louças, fragrâncias diversas, PH Neutro. embalagem plástica de 500ml	Ypê	2,39	23,90
4.	12	Unid	Multiuso p/ limpeza geral - 500 ml, na fragrância lavanda e floral	Uau	6,30	75,60

5.	05	Unid	Álcool gel- embalagem plástica de 500g	Start	6,99	34,95
6.	24	Unid	Esponja Dupla Face-Esponja dupla face para lavar louças, med. 110mmx 75mm x 23mm.	Bettanin	1,27	30,48
7.	25	Pct	Papel Higiénico classe A, gofrado, folhas duplas, brancas, macias, picotadas, de ALTA qualidade, com 04 rolos de 30 metros ou +	Neve	9,98	249,50
8.	12	Unid	Sabão em pó azul - de primeira qualidade, para lavagem de roupas. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Unidade Forma de fornecimento: caixa contendo 1000 gr.	Tixan Ypê	9,80	117,60
9.	02	Pct	Sabão em barra c/ 5 unidades de 200 gr cada	Rio	12,77	25,54
10.	05	Unid	Amaciante de Roupas - líquido, cremoso, concentrado, perfumado, fragrância tradicional, embalagem plástica de 2000 ml	Q ótimo	18,90	37,80
11.	10	Unid	Refil sabonete líquido - diversas fragrâncias - embalagem com 1000 ml	Prime Clean Spume	11,23	112,30
12.	06	Pct	Papel Toalha- papel toalha cozinha, branco, Pacotes com 02unidades	Sulleg	7,25	43,50
13.	10	Pct	Saco para Lixo- Saco plástico para lixo, não transparente, capacidade 50 litros, med.63x80cm, em polietileno virgem (não reciclado), reforçado de alta densidade, com 06 micras de espessura por parede, com costura reforçada no fundo, Certificado do INMETRO ou Registro de Aprovação pela ABNT. Forma de fornecimento-Pacote com 10 unidades	SM	16,30	16,30
14.	50	Pct	Saco para lixo - Saco plástico para lixo, não transparente, capacidade 30 litros, med.59x62cm, em polietileno virgem (não reciclado), reforçado de alta densidade, com 06 micras de espessura por parede, com costura reforçada no fundo, Certificado do INMETRO ou Registro de Aprovação pela ABNT. Forma de fornecimento-Pacote com 10 unidades	SM	30,01	150,05
15.	05	Unid	Pano de Prato-pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aprox.68x40, com composição e informações do fabricante costurado na peças.	Tecer	3,66	18,30
16.	04	Unid	Rodo de Borracha Duplo- borracha duplo, medindo aproximadamente 60 cm x 1,20m, com duas laminas de borracha, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas.	SM	13,99	55,96
17.	05	Unid	Escova -escova para lavar roupas, com base de madeira no formato oval e fios de nylon, dimensões- 13x6,4x4cm.	Condor	5,68	28,40
18.	03	Unid	Vassoura de garrafa pet p/ área externa	Canaleta	18,90	56,70
19.	03	Unid	Vassoura para vaso sanitário- cerdas de nylon arredondadas, cabo em material plástico medindo aprox. 25 cm, com suporte coletor de água,	SM	10,06	30,18
20.	02	Unid	Pá para lixo- com aparador em metal medindo 20x5cm, e cabo em madeira de primeira qualidade, medindo 50cm	SM	9,99	19,98
21.	01	Unid	Balde de limpeza plástico com alça - 15 lts		6,99	6,99
TOTAL						1.334,19

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - O preço total para o(s) item (s) é de **R\$1.334,19 (hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)** conforme planilha da CLÁUSULA PRIMEIRA, com todas as despesas incluídas, inclusive, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, taxas etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento devido será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega satisfatória dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

3.2 - Caso haja desconformidades entre a nota e o material entregue, a mesma será retida e terá o pagamento suspenso, até que sejam sanadas as irregularidades.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal e/ou apresentar no ato da apresentação da Nota Fiscal, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

3.4 - A **CONTRATADA** poderá, ainda, optar por boleto bancário, desde que seja em nome da pessoa jurídica, devendo o mesmo ser encaminhado junto com a nota fiscal de entrega, com prazo para pagamento também de 30(trinta) dias.

3.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.6 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1-Os produtos requisitados pelo IPREV PBA deverão ser entregues pela licitante vencedora, sendo o transporte por conta e risco da mesma; em até 05(cinco) dias da solicitação, após Nota de Autorização de Fornecimento; na sede do Instituto, Rua Paula Freitas, nº 110 – Centro, em Paraopeba, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO



5.1 - A Contratante fiscalizará, através de sua fiscal do contrato, o fiel cumprimento ao objeto do presente, sendo que qualquer irregularidade porventura constatada implicará na imediata rescisão do mesmo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato, bem como a má qualidade registrada no fornecimento será motivo para imediata troca das mercadorias, além de poder a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como as abaixo discriminadas:

a - Pelo atraso no fornecimento, e/ou no caso de produtos/materiais não entregues satisfatoriamente e/ou, e pela negativa de troca de produtos em desacordo com a planilha da Cláusula Primeira, fica sujeita a Contratada a imposição de

multa de mora pecuniária correspondente à 10% (dez por cento) sobre o **valor total** dos produtos/materiais, objeto do Pedido/Solicitação com atraso no fornecimento;

b – Advertência.

c - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa pecuniária de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total do contrato** de fornecimento celebrado;

d - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

Todo e qualquer material fornecido terá de apresentar boa qualidade, estar dentro do prazo de validade, sob pena de devolução e a não substituição satisfatória dentro do prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas ensejará nas punições acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - Todos os encargos ref. ao fiel cumprimento do presente contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO DO CONTRATO OU SUBCONTRATAÇÃO



8.1 - A Contratada não poderá ceder total ou parcialmente, nem subcontratar, total ou parcialmente, sem prévia e expressa anuência da Contratante, manifestada após o reconhecimento do motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, do qual se mantenha a integral responsabilidade da primeira pela fiel execução do fornecimento, objeto do presente.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA

9.1 - Os materiais requisitados pelo IPREV PBA deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias uteis após a emissão das *NAF. (Nota de Autorização de Fornecimento)* correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos constantes nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos demais abaixo discriminados:

Por iniciativa do IPREV PBA, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, em qualquer das hipóteses:

- a) no caso de ser cometida qualquer fraude ou infração pela Contratada;
- b) se a Contratada reincidir em faltas já punidas;
- c) quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou por servidor da Administração, ficar evidenciada a má-fé da Contratada;
- d) se a Contratada incorrer em insolvência civil, falência ou concordata;
- e) em razão da conveniência do serviço público devidamente comprovada;
- f) pela má qualidade registrada no fornecimento, como atraso nos prazos de entrega estipulados, etc;
- g)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 - Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2 - As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.01 - 09.122.0400.4001.33903022 – Fonte: 1.802.000.0000

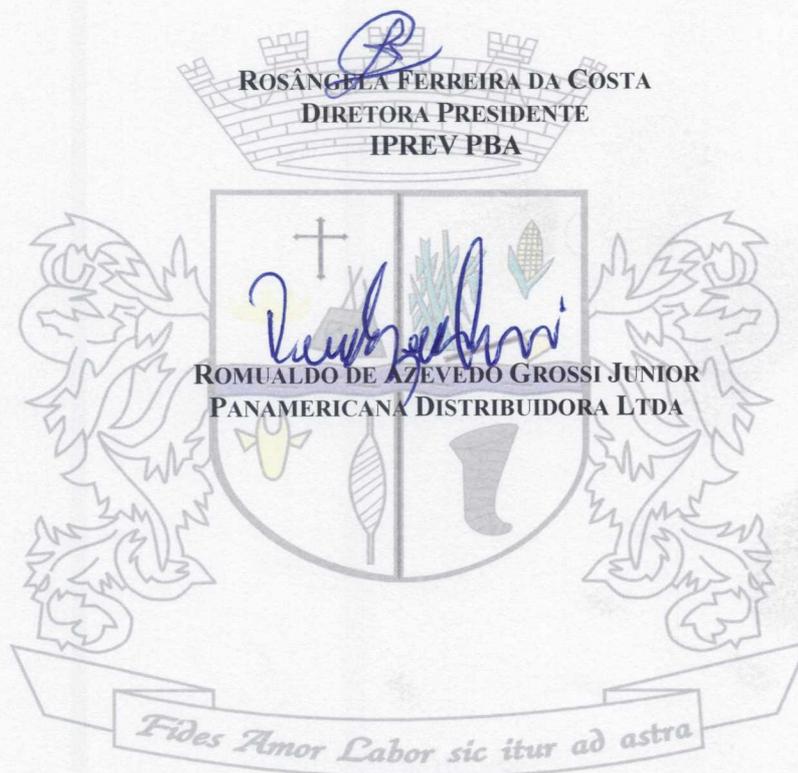
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba/MG., para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas

provenientes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Paraopeba/MG, 01 de setembro de 2023.



TESTEMUNHAS:

Nome: Jandira E. B. do Carmo

Nome: [Signature]